



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nordestina

Segunda-feira • 5 de Junho de 2023 • Ano III • Nº 2550

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Eliete de Andrade Araújo / Secretário - Governo / Editor - Prefeita
Nordestina - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZU0QJA0MEIXNJU5OTZBNZ

Decretos



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Gabinete da Prefeita
CNPJ: 13.347.539/0001-63



DECRETO Nº 391/2023 de 05 de junho de 2023

Dispõe sobre feriado, ponto facultativo e antecipa a feira livre na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, a ainda;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 345/2023 de 11 de janeiro de 2023 que dispõe sobre o calendário de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2023;

CONSIDERANDO a solenidade religiosa do Corpus Christi que ocorrerá no dia 08/06/2023;

CONSIDERANDO os procedimentos para organização e para as comemorações da festa junina antecipada que acontecerá nos dias 16, 17 e 18/06/2023;

CONSIDERANDO as comemorações em homenagem ao Padroeiro do Município que ocorrerá no dia 24/06/2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado **ponto facultativo os dias 08/06/2023 (quinta-feira) e 19/06/2023 (segunda-feira) e feriado Municipal o dia 24/06/2023 (sábado)**;

Art. 2º. As feiras livres que seriam realizadas no dia 17/06/2023 e 24/06/2023, ficam respectivamente antecipadas para os dias 16/06/2023 (sexta-feira) e 23/06/2023 (sexta-feira).

Art. 3º - Os serviços públicos essenciais de saúde, transporte, vigilância sanitária, segurança, limpeza urbana e outros desta natureza, deverão ser mantidos nos dias declarados feriados e pontos facultativos, conforme escala de trabalho a ser definida pelos titulares das respectivas secretarias municipais.

Art. 4º - A rede municipal de ensino cumprirá o calendário escolar, em conformidade com resolução vigente ou outro ato específico.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Nordestina/BA, em 05 de junho de 2023

Eliete de Andrade Araújo
Prefeita

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se